

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - NERY REBOUÇAS & CIA LTDA - ME

C.N.P.J. - 01.713.259/0001-42

**ENDEREÇO - RUA LEOVIGILDO FILGUEIRAS, CENTRO MEDICO.
CASTRO ALVES, 56, LOJAS 01 E 02, GARCIA -
SALVADOR/BA**

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS.**

**VALOR - TOTAL DE R\$ 39.378,52 (TRINTA E NOVE MIL,
TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E
CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

PROCESSO - Nº 2018008304

LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2018

**VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE
ASSINATURA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000
ELEMENTO - 3390.30

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Nelson Leal, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NERY REBOUÇAS & CIA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Leovigildo Filgueiras, Centro Médico Castro Alves, 56, Lojas 01 E 02, Garcia – Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.713.259/0001-42, neste ato representado pela Sr^a. Candice Maria Nery Rebouças, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo Convite nº **002/2018**, Processo nº **2018008304**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 07/12/2018, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº 9.433/2005, e Decreto Estadual nº 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste é a aquisição de materiais e medicamentos odontológicos, conforme especificados no Anexo I, constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que as partes manifestem tal proposta e que se respeite o limite quinquenal assentado no art 140, II da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto licitado será conforme a demanda da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Diretoria de Promoção à Saúde da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A entrega do material será prestado pela **CONTRATADA** em dia e horários determinados pela **CONTRATANTE**.

2. O transporte, a entrega e o descarregamento até o depósito na sede da **CONTRATANTE**, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3. A **CONTRATADA** se obriga a entregar em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita pela **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Promoção à Saúde.

4. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei nº 9.433/05.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local onde será entregue os materiais, observados as normas da Casa;

2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

3. A **CONTRATANTE** indicará preposto devidamente qualificado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, bem como zelar pelo cumprimento regular do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após a entrega, durante a execução do Contrato, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada na Coordenação de Protocolo da **CONTRATANTE** e atestada pelo setor responsável.

2. Durante a execução do Contrato, no oitavo dia, a partir do atesto da fatura de entrega pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se obrigará a lhe pagar a importância de **R\$ 39.378,52 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, que poderá ser alterado de acordo com a necessidade de compra da **CONTRATANTE**.

3. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual nº 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.

4. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

CLÁUSULA OITAVA REAJUSTAMENTO

1. Os preços contratuais são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta.

2. O reajustamento dos preços, em **REAL**, far-se-á após esse período, na forma **IGP-M** obedecida à mesma proporção e periodicidade da variação, conforme os índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

3. O reajustamento do preço estará condicionado aos dispositivos legais que passaram a vigorar em função da vigência da moeda no país - o Real- a partir de 1º de julho de 1994.

4. É nula de pleno direito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.

5. O reajustamento do preço somente será cabível se ocorrerem circunstâncias anormais e imprevistas que possam tornar excessivamente onerosa ou impraticável a execução dos

termos previstos neste instrumento, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observada, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Colégio Antônio Vieira
Movimento dos Direitos Humanos

Componentes grupo 2 : A proteção a infância e o papel do ECA

Aila Nery

Luísa Carvalho

João pontes

Bruno Alves

Gustavo dias

Victor Maciel

Marcos Paulo

Maria clara preuss

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **2000** Elemento **3390.30** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

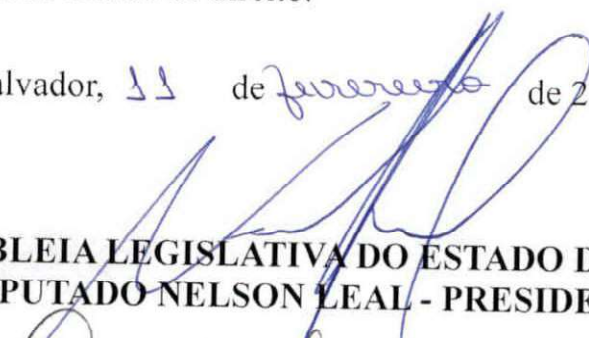
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

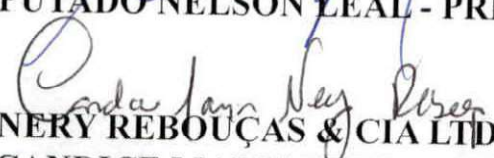
1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 11 de fevereiro de 2019.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.
DEPUTADO NELSON LEAL - PRESIDENTE


NERY REBOUÇAS & CIA LTDA - ME
CANDICE MARIA NERY REBOUÇAS

01.713.259/0001-42
NERY REBOUÇAS PRDTS MED ODONTO EIRELLI
Rua Leovigildo Filgueiras, 56 Ljs. 01/02 - Garcia
CEP.: 40100-000 SALVADOR-BAHIA
Whatss: (71) 98487-9236
Email: dentalmedloja@hotmail.com

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO PERACETICO A 0,2% - FRASCO COM 1 LITRO	10 frascos	R\$ 53,88	R\$ 538,80
2	ACRÍLICO AUTO-POLIMERIZANTE PARA OBTURAÇÕES DE COROAS, FACETAS E PROVISÓRIOS - COM PRESA RÁPIDA - FRASCO C/ 120ml (CLÁSSICO OU SIMILAR - APRESENTAR AMOSTRA)	14 frascos	R\$ 19,88	R\$ 278,32
3	ANTISSÉPTICO BUCAL - SABOR COOL MINT REFIL (FRASCO DE 1,5 LITRO) - ZERO ALCOOL	20 frascos	R\$ 52,68	R\$ 1.053,60
4	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS COM 04 CUBAS - PESO LIQ. 800G / PESO BRUTO 1,130G - DIMENSÕES 230MM X 340MM/230MM	2 unidades.	R\$ 178,98	R\$ 357,96
5	CANUDOS DE POLIPROPILENO P/ MILKSHAKE - PACOTE C/ 40 UNIDADES (CAPA PROTETORA P/ SERINGAS TRÍPLICE DABI-ATLANTE	200 pacotes	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
6	CIMENTO RESINOSO DUAL (FOTO E POLIMERIZAVEL) - VARIOLINK II - KIT CONTENDO 6 CORES DE BASE: BLEACH XL, BRANCO, BRANCO OPACO, AMARELA, MARRON E TRANSPARENTE; 4 CORES DE CATALISADOR: AMARELO ALTA, AMARELO BAIXA, TRANSPARENTE ALTA E TRANSPARENTE BAIXA; 12 CARTUCHOS DE EXCITE; MONOBOND PLUS; TOTAL ETCH; LIQUID STRIP.	4 caixas	R\$ 2.589,88	R\$ 10.359,52
7	CREME DENTAL C/ FLÚOR - INFANTIL - APROVADO PELA	12 tubos	R\$ 3,18	R\$ 38,16

	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – SABOR: MENTA ORIGINAL — TUBO C/ 90g			
8	CREME DENTAL S/ FLÚOR E SEM CORANTES – INFANTIL – APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – SABOR: TUTTI FRUTTI — TUBO C/100g	8 tubos	R\$ 10,88	R\$ 87,04
9	E.D.T.A – EDTA + TERGENTOL – FRASCO COM 500ML	10 frascos	R\$ 182,88	R\$ 1.828,80
10	FILME PVC – TRANSPARENTE	30 unidades	R\$ 7,48	R\$ 224,40
11	GEL ANTISSEPTICO HIDRATANTE COM ÓLEO DE AMÊNDOAS E GLICERINA – NEUTRO - FRASCO DE 250ml COM APLICADOR	40 frascos	R\$ 25,88	R\$ 1.035,20
12	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES - GROFADO - 30cmX30cm PACOTES C/ 50 UNIDADES	600 pacotes	R\$ 2,68	R\$ 1.608,00
13	LIMPADOR FLOTADOR P/ USO ODONTOLÓGICO (USO PROFISSIONAL) - INSTANTÂNEO - SEM ENXAGUE - INIBIDOR DE CORROSÃO - BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM DE 2 LITROS	4 frascos	R\$ 52,80	R\$ 211,20
14	PINO CÔNICO EM FIBRA DE VIDRO – SECUNDARIOS – EMBALAGEM COM 5 PINOS + BROCA (ANGELUS OU SIMILAR) – APRESENTAR AMOSTRA	20 caixas	R\$ 87,12	R\$ 1.742,40
15	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZANTE P/ PROVISÓRIOS, COROAS E FACETAS DENCÔRLAY (POLÍMERO METIL METACRILATO+EA+PERÓXIDO+PIGMENTOS) RÁPIDA REAÇÃO (PRESA RÁPIDA) - FRASCO C/ 25g (PÓ) - COR: 62 (CLÁSSICO OU	3 frascos	R\$ 22,88	R\$ 68,64

	SIMILAR – APRESENTAR AMOSTRA)			
16	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZANTE P/ PROVISÓRIOS, COROAS E FACETAS DENCÔRLAY (POLÍMERO METIL METACRILATO+EA+PERÓXIDO+PI GMENTOS) RÁPIDA REAÇÃO (PRESA RÁPIDA) - FRASCO C/ 25g (PÓ) - COR: 81 (CLÁSSICO OU SIMILAR – APRESENTAR AMOSTRA)	3 frascos	R\$ 22,88	R\$ 68,64
17	RESINA ACRÍLICA REFINE DE RAPIDA POLIMERIZACAO – KIT COM PÓ COM 25g E LIQUIDO COM 20ml – ÓTIMA ADAPTAÇÃO E FÁCIL POLIMENTO. PROPORCIONA UM AUMENTO DA RESISTÊNCIA NAS MANCHA, EVITANDO DESCOLORAÇÃO AMARELA E TRANSPARÊNCIA MANTIDA. COR A1.	10 kits	R\$ 72,88	R\$ 728,80
18	RESINA ACRÍLICA REFINE DE RAPIDA POLIMERIZACAO – KIT COM PÓ COM 25g E LIQUIDO COM 20ml – ÓTIMA ADAPTAÇÃO E FÁCIL POLIMENTO. PROPORCIONA UM AUMENTO DA RESISTÊNCIA NAS MANCHA, EVITANDO DESCOLORAÇÃO AMARELA E TRANSPARÊNCIA MANTIDA. COR A2.	10 kits	R\$ 72,88	R\$ 728,80
19	RESINA ACRÍLICA REFINE DE RAPIDA POLIMERIZACAO – KIT COM PÓ COM 25g E LIQUIDO COM 20ml – ÓTIMA ADAPTAÇÃO E FÁCIL POLIMENTO.	1 kit	R\$ 72,88	R\$ 72,88

	PROPORCIONA UM AUMENTO DA RESISTÊNCIA NAS MANCHA, EVITANDO DESCOLORAÇÃO AMARELA E TRANSPARÊNCIA MANTIDA. COR A3,5			
20	RESINA ACRÍLICA REFINE DE RAPIDA POLIMERIZACAO – KIT COM PÓ COM 25g E LIQUIDO COM 20ml – ÓTIMA ADAPTAÇÃO E FÁCIL POLIMENTO. PROPORCIONA UM AUMENTO DA RESISTÊNCIA NAS MANCHA, EVITANDO DESCOLORAÇÃO AMARELA E TRANSPARÊNCIA MANTIDA. COR A3.	2 kits	R\$ 72,88	R\$ 145,76
21	SACO P/ GELADINHO 5x24cm - TRANSPARENTE - RESISTENTE EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	600 embalagens	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
22	SACO P/ LANCHE 16x20cm - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	200 embalagens	R\$ 4,20	R\$ 840,00
23	SILICONE DE ADIÇÃO, HIDROFÍLICO, A BASE DE POLIVINILSILOXANO, INDICADO PARA IMPRESSOES DE ALTA PRECISÃO - KIT COM 2 POTES DE MASSA Densa COM 300ml CADA (BASE +CATALIZADOR) E 2 COLHERES MISTURADORAS- APRESENTAR AMOSTRA	20 kits	R\$ 612,08	R\$ 12.241,60
24	TIRA DENTADA EM AÇO 6mm X 150mm (MICROCUT MANUAL)	40 unidades	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DE R\$39.378,52 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).				

valores inspirem todas as gerações de líderes a atuarem com o mesmo empenho e dedicação ao próximo.

Posto isso, é justo que a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia proponha moção de pesar pelo falecimento do ex-secretário da Cultura e do Turismo do Estado da Bahia, Sr. Paulo Gaudenzi.

Dê-se ciência desta moção à Prefeitura e Câmara Municipal de Salvador, bem como à sua família.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2019.

Deputado Jurandy Oliveira

(Dê-se conhecimento aos interessados.)

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2019	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	NERY REBOUÇAS & CIA LTDA - ME
C.N.P.J.	01.713.259/0001-42
ENDEREÇO	RUA LEOVIGILDO FILGUEIRAS, CENTRO MÉDICO CASTRO ALVES, 56 LOJAS 01 E 02, GARCIA - SALVADOR / BA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
VALOR	TOTAL DE R\$ 39.378,52 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
PROCESSO	Nº 2018008304
LICITAÇÃO	CONVITE Nº 002/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 11/02/2019 À 10/02/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2019	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	EMPORIO FLORES LTDA
C.N.P.J.	96.758.941/0001-68
ENDEREÇO	RUA EDITH MENDES DA GAMA E ABREU, 253, LOJA 04 - EMPORIO ITAIGARA, ITAIGARA - SALVADOR BAHIA
OBJETO	FORNECIMENTO DE ARRANJOS, BUQUÊS E COROAS DE FLORES NATURAIS DE FORMA PARCELADA
VALOR	R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) ESTIMATIVO MENSAL

PROCESSO	Nº 2018008661
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 053/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 01/02/2019 À 31/01/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

ATOS:

Nº. 5777/2019 - Exonerar ANTONIO XAVIER DOS SANTOS, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Robinho) Nível SP-20, a partir de 01/02/2019.

Nº. 5778/2019 - Considerar sem efeito a exoneração de RENILDA PINHEIRO DE OLIVEIRA PESSOA, constante no Ato nº. 5.416/2019, publicado no Diário Oficial de 02/02/2019.

Nº. 5779/2019 - Nomear os servidores para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Marcelo Veiga) abaixo relacionados, a partir de 01/02/2019:

JULIANA VIEIRA QUEIROZ	SP-22A
SOLANGE MOREIRA SOARES	SP-22A

Nº. 5780/2019 - Exonerar CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. José de Arimatéia) Nível SP-20, a partir de 01/02/2019.

Nº. 5781/2019 - Nomear CARLA TAMARA PENELUC LIMA, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. José de Arimatéia) Nível SP-20, a partir de 01/02/2019.

Nº. 5782/2019 - Nomear FABRICIA SOUZA DE OLIVEIRA, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Katia Oliveira) Nível SP-19, a partir de 01/02/2019.

Nº. 5784/2019 - Nomear ADALTON ANTUNES DE ASSIS, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Osni Cardoso Lula da Silva) Nível SP-14, a partir de 01/02/2019.

Nº. 5785/2019 - Nomear os servidores para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Tiago Correia) abaixo relacionados, a partir de 01/02/2019:

FRANCISCO ALMEIDA CASTRO	SP-18
LORENA LEAL SANTOS	SP-15

Nº. 5786/2019 - Exonerar ELIENE TEIXEIRA ROCHA, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Marcell Moraes) Nível SP-19, a partir de 01/02/2019.

Nº. 5787/2019 - Exonerar THADEU PEREIRA SANTANA, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Comissão Especial de Desporto, Paradesporto e Lazer) Nível SP-16B, a partir de 01/02/2019.

Nº. 5788/2019 - Nomear os servidores para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Pastor Tom) abaixo relacionados, a partir de 01/02/2019:

ISALTINO CONCEICAO PARAISO FILHO	SP-20
LUCAS PINHEIRO FREITAS	SP-13

Nº. 5789/2019 - Exonerar ALEXANDRA DA SILVA SANTOS, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Bobo) Nível SP-10A, a partir de 01/02/2019.

Nº. 5790/2019 - Autorizar a mudança de nível do Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Robinho) na forma abaixo relacionada, a partir